

PROCESSO N°: 017724 / 2017 - TC INTERESSADO: PREF.MUN.GUAMARE

ASSUNTO: DENÚNCIA

DESPACHO

Determino o cumprimento da decisão judicial (apensa ao evento nº 410), nos moldes em que sugerido pela CONJU no evento nº 420, com o consequente desbloqueio de bens da empresa Acquapura LTDA - EPP, inclusive com ordem a ser inserida no sistema da Central Nacional de Indisponibilidade de Bens, cujas telas serão inseridas após o presente despacho.

Ademais, determino que a DAE expeça comunicação às instituições bancárias indicadas no documento nº 303045/2022-TC (apenso ao evento nº 428), para que sejam desbloqueados os valores das contas bancárias identificadas, desde que, cumulativamente: a) sejam de titularidade da referida empresa (CNPJ 03.205.589/0001-52); b) o bloqueio vigente derive de decisão destes autos. Isto feito, deve o caderno processual ser enviado ao Ministério Público de Contas.

Conselheira Maria Adélia Sales Relatora

